

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de seguro obrigatório de acidentes pessoais para contratados temporários e estagiários da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Lei Federal nº 11.788/2008, que regula os contratos de estágio, determina a obrigatoriedade de contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários. Conforme previsão legal, o seguro deve ser integralmente custeado pela empresa, ou seja, o estagiário não pode arcar tal despesa.

2.2 A Lei Municipal nº 2011/2012, que regula os contratos por prazo determinado, determina a obrigatoriedade de contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários. Conforme previsão legal, o seguro deve ser integralmente custeado pela empresa, ou seja, o estagiário não pode arcar tal despesa.

2.3 Diante do apresentado, os contratados e estagiários são essenciais para o apoio técnico e administrativo e bom desenvolvimento das ações para atingimento de nossos objetivos. Assim, faz-se imprescindível, a contratação do seguro obrigatório.

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

3.2 Objeto da demanda é contemplado com a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	UNIT. ESTIMADO MÊS	TOTAL ESTIMADO ANO
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA CONTRATADOS TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Quantidade mensal estimada de 1.250 segurados.	SERV/MÊS	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00

3.3 Trata-se de serviço de natureza continuada, assim caracterizado



como sendo aquele que se destina a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

3.4 A Prefeitura Municipal possui sua sede e secretarias descentralizadas e espalhadas pelo Município, onde os contratados e estagiários são alocados conforme demanda.

3.5 A seguradora possibilitará a inclusão de novos contratados e estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no Município, sendo aproximadamente 1.100 (um mil e cem) contratados e 150 (cento e cinquenta) estagiários, conforme consta no objeto deste Termo de Referência.

3.6 A seguradora também possibilitará a exclusão de contratados e estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

3.7 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de contratados e estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

4 – DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO:

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1 Especificações das coberturas:

a) Morte por acidente:

Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente:

Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.

Os contratados e estudantes deverão estar segurados nos casos previstos na legislação, assim como em qualquer acontecimento:

- Que ocorra decorrente de atividade realizada no cumprimento do contrato/estágio e que provoque, lesão, doença ou morte; ou

- Que resulte de atividade externa e fortuita (acidente em trajeto), que ocorra no percurso habitual entre a residência e as unidades/secretarias do Município, ou vice-versa, da residência para o local de trabalho/estágio;

- Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada pelo Município, conforme o número de segurados para

cada mês. Para os contratados/estagiários incluídos ao Seguro após o início da vigência da Apólice, a data do início da vigência será a data de inclusão no mesmo.

No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências.

4.1.2 Solução

Atualmente, o Município possui um total de 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) contratados/estagiários.

O mercado disponibiliza opções de seguro individual e seguro coletivo. O seguro individual é um produto ajustado às necessidades de cada cliente e o seguro coletivo atende necessidades básicas, comuns a um conjunto de pessoas, ligadas entre si por um vínculo ou interesse comum.

Assim, opta-se pelo seguro coletivo, por ser uma solução mais generalista e adequada a empresas.

4.2 DO VALOR DO PRÊMIO

4.2.1 O capital segurado para ambos os eventos será mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.3 Os contratados/estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como contratados/estagiários no Município.

4.4 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades no estágio e fora dele, e deverão abranger contratados/estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 75 anos.

4.5 Deverá ser disponibilizado, Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

4.6 No caso da observância de irregularidades em quaisquer documentos, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo, para notificar a CONTRATADA.

4.7 A comunicação da CONTRATANTE bem como aos segurados, poderá ser por telefone, internet ou atendimento personalizado, através de canal disponibilizado pela CONTRATADA.

4.8 A CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

5.1.1 Orienta-se que a licitação seja realizada por item, dentro dos



termos da Lei 14.133/2021, seguindo ainda as orientações previstas na Regulamentação Municipal, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala.

5.12 Adicionalmente, destaca-se que ao realizar a adjudicação por item é possível propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens aqui dispostos, em razão de suas particularidades.

5.2 Dos Prazos e Locais de Entrega

O serviço deverá ser agendado com a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os custos inerentes ao frete, impostos, despesas diretas e indiretas.

5.21 O dia e horário deverão ser previamente agendados por intermédio de correio eletrônico: rhpmjm@gmail.com, bem como por telefone celular (31) 3859-2507, entre o horário de 07h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

5.3 Avaliação de Qualidade e de Aceite

5.31 A Contratada deverá apresentar documentação técnica oficial e original (ex: especificações, catálogos, prospectos e folders) de **todos os serviços a serem oferecidos** pela contratada, antes do julgamento do resultado da licitação.

5.32 **Os serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Pagamento

5.41 O Município de João Monlevade efetuará o pagamento de **FORMA MENSAL**, em até 15 (quinze dias), por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO.

6- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrat, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

7 – DO REAJUSTE

7.1 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto



contratual, na forma do que dispõe a Lei n.º 14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

7.2 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

7.3 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

7.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e a outras legislações aplicáveis.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO PRODUTO

9.1 Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

9.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

9.3 A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

9.4 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

9.5 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de



procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Possibilidade de participação de consórcio

11.3.1 A participação, ou vedação, de empresas constituídas em regime de consórcio tem sua previsão instituída na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Resta, então, entendido que a participação, ou vedação, de empresas em regime de consórcio no procedimento licitatório está no âmbito discricionário do Administrador, conforme se depreende do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame.

No entendimento da Egrégia Corte de Contas da União:

“Acórdão 1711/2017-Plenário: A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de consórcio nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade”.

Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado ou a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação – o que não é o caso concreto.

Sem querer ser prolixo, temos que, conforme linhas anteriores, o presente procedimento tem como objeto a contratação de serviço comum, que é de técnica usual para o mercado, o que está em perfeita harmonia com o entendimento acima posto.

Vide, ainda, que a possibilidade de aglutinação de empresas em regime de consórcio acarretaria no efeito de que a competitividade, neste caso, viria a diminuir e, ato contínuo, impossibilitaria a Administração a auferir condições mais vantajosas para a pretensa contratação.

Na razoável reflexão do Professor Marçal Justen Filho:

“É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares”.

A ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Endossando o parágrafo anterior, esse é o entendimento do TCU:

GRUPO II - CLASSE VII – Plenário TC 029.420/2015-6



REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. COMPROVAÇÃO FÁTICA DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA.

A participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara). Então, neste caso, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, **veda a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.**

Tal decisão é razoável, necessária e adequada, tendo em vista que esta tem o condão de exatamente afastar a restrição à competição e, conseqüentemente, proporcionar maior eficiência e economicidade ao ato.

11.3.2 Possibilidade de participação de cooperativa

11.3.2.1 Em regra, a participação de cooperativas é permitida conforme art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contudo deverá ser observada a Súmula n.º 281 do Tribunal de Contas da União que diz:

“é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”

Desta forma, fica **vedada a participação de empresas constituídas em cooperativa.**

11.3.3 Possibilidade de Subcontratação

11.3.3.1 Os serviços constantes neste termo de referência com as devidas especificações **não poderão ser subcontratados**, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, conforme art. 122 da **Lei 14.133/2021**.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Prazo de Validade, condições da proposta

12.1.1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão e indicar valores unitários e totais para cada item ofertado.



12.2 Estimativa de Valor

12.2.1 A estimativa de valor será calculada na etapa de pesquisa de mercado, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, seguindo orientações do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar o serviço, no prazo e local indicados pelo MUNICÍPIO, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

13.8 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.10 Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;

13.11 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato

para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

13.12 A seguradora possibilitará a inclusão de novos contratados/estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no MUNICÍPIO, conforme consta no objeto deste Termo de Referência.

13.13 A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

13.14 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

13.15 Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários no MUNICÍPIO.

13.16 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades no estágio e fora dele, e deverão abranger contratados/estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 75 anos, tanto do Ensino Médio e Técnico, como do Ensino Superior.

13.17 Deverá ser disponibilizado, Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

13.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.19 Realizar mensalmente inclusão e exclusão de beneficiários do seguro de vida e acidentes pessoais em grupo.

13.20 Manter atualizada a listagem dos segurados durante toda a vigência do contrato.

13.21 A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

13.22 No caso da observância de irregularidades em quaisquer documentos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do mesmo, para notificar a CONTRATADA.

13.23 A comunicação da CONTRATANTE bem como aos segurados, poderá ser por telefone, internet ou atendimento personalizado, através de canal disponibilizado pela CONTRATADA.

13.24 A CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2. Disponibilizar local adequado.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.8. Aplicar à CONTRATADA as devidas sanções, penalidades legais e contratuais cabíveis.

14.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.10. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

14.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

14.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.

15.5 Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a CONTRATADA está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.



16 – DA PROPOSTA

16.1 O custo do serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Quantidade mensal estimada de 1.250 segurados.	SERVIÇOS	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL (R\$)					R\$ 14.400,00

16.2 Memória de Cálculo:

Estimativa de 1.250 segurados por mês x 12 meses = 15.000 segurados/ano
1.250 x R\$0,96 = R\$1.200,00/mês
R\$1.200,00/mês x 12 meses = R\$14.400,00/ano

16.3 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias a contar da sua emissão e indicar valores unitários e totais para cada item ofertado.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02007001.0412204022.037 - 33.90.39
- Ficha: 85
- Fonte: 1500000000

18 – RESULTADOS ESPERADOS:

18.1 Atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.



19 – DAS PENALIDADES:

19.1 A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e especificamente à:

19.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

19.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Richer Augusto de Oliveira
Chefe de Divisão de Recursos Humanos